



CONVÊNIO N.º 06/2020

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM: O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E O BANCO DE BRASÍLIA S.A. – BRB.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, daqui em diante denominado apenas CONVENENTE, representado, neste ato, por seu Diretor Geral e Ordenador de Despesas, Lélio Lopes Ferreira Júnior, inscrito no CPF-MF sob n.º 139.401.552-68 e RG n.º 170268 SSP/RO, e de outro, BANCO DE BRASÍLIA S.A. – BRB, instituição financeira vinculada ao Distrito Federal, com registro no CNPJ/MF n.º 00.000.208/0001-00, com sede no SBS, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília – Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.072-900, fone (61) 3412-8010, e-mail: ddisep@brb.com.br, neste ato representada por seu Diretor de Serviços e Produtos, Luiz Carlos Costa Formigari, inscrito no CPF-MF sob n.º 391.576.959-20, portador do RG n.º 21420549 SSP/PR, doravante denominada BRB, têm entre si justo e acordado o presente convênio, na forma das disposições legais em vigor e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto definir os deveres e as responsabilidades das partes convenentes na operacionalização de empréstimo a ser concedido pelo **BRB** aos servidores/empregados/pensionistas integrantes do quadro permanente e em comissão da **CONVENENTE**, correntistas do Banco de Brasília S/A - BRB e que não estejam respondendo a inquérito administrativo mediante consignação em folha de pagamento, com o consequente estabelecimento de rotinas operacionais para viabilizar o desconto dos encargos mensais relativos aos créditos concedidos.

# CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Os empréstimos concedidos, bem como os prazos de pagamento, as taxas de juros, tarifas e o seguro das operações obedecerão as orientações e normativos internos do BRB e do TRT da 14ª Região ou autoridades competentes, sendo os valores





correspondentes e os respectivos encargos pagos pelo financiado ao BRB, conforme o estabelecido na proposta/contrato de empréstimo, na quantidade das prestações mensais e sucessivas ali mencionadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Deverá ser observado o limite da margem consignável ou 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do servidor, sob garantia de consignação em folha de pagamento, tendo como fundamento a Lei nº 10.820 de 17 de dezembro de 2003, o Decreto Federal 8.690 de 11 de março de 2016 e Decreto 28.195/2007 no âmbito do Distrito Federal, a Lei 13.303/16 e demais normativos que regem o assunto.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE

Compromete-se a **CONVENENTE** a adotar todas as providências estabelecidas em expediente que vierem a ser fornecidas pelo **BRB** contendo instruções complementares à promoção dos empréstimos a serem concedidos aos seus servidores. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **CONVENENTE** obriga-se a recolher ao **BRB**, até o **5º(quinto)** dia útil após a efetuação do crédito da folha de pagamento em conta-corrente de seus servidores, o total correspondente às importâncias descontadas. Os valores serão creditados pela **CONVENENTE** na conta-corrente nº 027.023914-6, Agência Central nº 027, de titularidade do **BRB**. Antes do crédito da folha, deve ser remetida ao BRB uma relação contendo nome, matrícula e conta-corrente do servidor, bem como o valor e o número da prestação consignada.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO:</u> Informar ao **BRB**, o eventual desligamento ou falecimento de membro/servidor/pensionista, bem assim as situações que temporariamente impossibilitem o desconto, tais como excesso de débitos, licenças sem percepção de vencimentos, afastamentos que impliquem redução de remuneração e outros de mesma natureza. Tão logo se normalize a situação, a **CONVENENTE** se compromete a comunicar tal fato imediatamente ao **BRB**, para efeito de reinclusão do desconto, em folha de pagamento. Em caso de desligamento do servidor, por qualquer motivo, a dívida restante vencerá antecipadamente.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u>: Em caso de desligamento de membro/servidor/pensionista, por qualquer motivo, a dívida restante vencerá antecipadamente, obrigando-se a **CONVENENTE** a reter o valor equivalente ao saldo devedor das operações de consignação contratada por ele até o limite de 30% das suas verbas rescisórias.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u>: A CONVENENTE credenciará junto ao BRB os responsáveis pela autenticidade das informações prestadas, bem como pelas providências de averbação em folha de pagamento. A CONVENENTE se obriga, ainda, a observar a margem consignável de forma que a prestação não deverá ultrapassar 30%(trinta por





cento) da remuneração mensal do servidor à época da liberação do crédito.

<u>PARAGRAFO QUINTO</u>: Para comprovação da autenticidade das informações prestadas pelo(a) **CONVENENTE** no processamento dos empréstimos e demais expedientes relativos ao presente convênio, serão colhidas em fichas próprias as assinaturas dos responsáveis pelas averbações, vistos e comunicações, assumindo a **CONVENENTE** total responsabilidade pelas consequências advindas dessas informações.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO BRB

Conceder aos membros/servidores/pensionistas da **CONVENENTE** o crédito, respeitada sua programação orçamentária e suas normas operacionais, bem como as regras legais e as normas emanadas do Banco Central do Brasil.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: O BRB deverá enviar arquivo ao **CONSIGNANTE**, contendo todas as informações necessárias para a consignação em folha de pagamento das prestações pactuadas com o membro/servidor/pensionista.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem vigência de 5 (cinco) anos, sendo facultado às partes denunciálo a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da outra parte, não cabendo, pelo uso desta faculdade, indenização de qualquer espécie e o que implicará na imediata sustação do processamento dos contratos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor a **CLÁUSULA TERCEIRA**, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos concedidos.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: Ocorrendo o descumprimento, por parte da **CONVENENTE**, de qualquer cláusula ou condição aqui estipulada, notadamente quanto à regularidade e exatidão dos recolhimentos efetuados, a concessão de novos empréstimos estará automaticamente suspensa, ficando o seu restabelecimento a critério do **BRB**.

# CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designada a Secretaria de Gestão de Pessoas do Convenente TRT-14ª Região para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, por meio dos servidores ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA e ALICE MORAIS MOREIRA, respectivamente, fiscal e substituto eventual os quais exercerão em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral,





com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades dos serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 716/2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor Geral, procedendo-se ao apostilamento do Convênio contemplando a alteração.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Convenente TRT-14ª Região compromete-se a publicar o presente Convênio na forma de extrato no Diário Oficial da União, em observância à disposição contida no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária em Porto Velho/RO com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência judicial originada do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento eletronicamente, para que produza os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 17 de abril de 2020.

(assinado digitalmente) Lélio Lopes Ferreira Júnior Diretor Geral do TRT 14ª Região CONVENENTE

(assinado digitalmente) Luiz Carlos Costa Formigari BANCO DE BRASÍLIA S.A. – BRB



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 10/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 22/04/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de adequação das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas(SPDA) do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO.

CELIA MARIA MADUREIRA SERRA Pregoeira

(SIDEC - 06/05/2020) 080015-00001-2019NE000127

#### DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATO DO CONVÊNIO № 6/2020

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD № 3407/2020. Convenentes: TRT-14ª REGIÃO e BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB, CNPJ-MF sob o n° 00.000.208/0001-00. Objeto: definir os deveres e as responsabilidades das partes convenentes na operacionalização de empréstimo a ser concedido pelo BRB aos servidores/empregados/pensionistas integrantes do quadro permanente e em comissão da CONVENENTE, correntistas do Banco de Brasília S/A - BRB e que não estejam respondendo a inquérito administrativo mediante consignação em folha de pagamento, com o consequente estabelecimento de rotinas operacionais para viabilizar o desconto dos encargos mensais relativos aos créditos concedidos.. Vigência: 5 anos, sendo facultado às partes denunciálo a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de 30 dias, com início em 17/4/2020. Assinado: 17/4/2020. Assinaturas: Lélio Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Luiz Carlos Costa Formigar, representante da conveniada.

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS

#### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços: Ata nº 009/2020, referente ao Processo de Compra PROAD nº 1012/2020, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 10.781.353/0001-20, para eventual prestação de serviços de logística de transporte, local e intermunicipal, de materiais: de expediente, informática, elétrico, equipamentos e utensílios em geral e outros de pequeno porte de propriedade do TRT, para as unidades trabalhistas pertencentes à circunscrição da 15ª Região, incluindo carga e descarga. Data de assinatura: 04/05/2020. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 159.138,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em https://trt15.jus.br/transparencia/contas-publicas/atas-de-registro-de-precos

ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON Secretária da Administração

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

UASG: 080024. Contrato TRT22 nº 03/2020, firmado em 29/04/2020, com a empresa Eunice Maria Gonçalves de Oliveira - EPP. CNPJ: 11.311.279/0001-40. Objeto: Aquisição de material bibliográfico: PE 06/2020. PROAD TRT22: 10208/2019. Vigência: O contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar de 29/04/2020. Cobertura Orçamentária: ND 33.90.30.46. Nota de Empenho 438/2020, emitida em 27/04/2020. Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 60.000,00. Signatários: Raimundo Saraiva de Moraes Filho (p/contratante) e Renan Meira Lemos (p/contratada).

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

UASG: 080024. 2º termo aditivo ao contrato TRT22 nº 24/2017 - Prestação de Serviços Continuados de Carga, Descarga e Movimentação de Bens - firmado com a empresa Seletive Seleção e Agenciamento de Mão de Obra Eireli. CNPJ: 13.224.659/0001-73. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato TRT22 nº 24/2017 de 04/02/2020 a 02/06/2021. Fundamento legal: artigo 57, II; da Lei nº 8.666/93, bem como autorização do Diretor Geral de Administração. PAE 824/2017. Assinam: Álvaro Celso Bonfim Resende (p/contratante) e Paulo Roberto Carneiro de Oliveira(p/contratada).

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proad 2193/19. 3º Termo Aditivo do Contrato 04/2019. OBJETO: Suprimir um posto de trabalho de motorista na faixa salarial anual no valor de R\$ 70.362,72, perfazendo o montante total de R\$ 95.966,93 até o término da vigência contratual, correspondente a 6,35% do valor inicial global atualizado do contrato, com efeitos financeiros iniciando em 01/05/2020. FORNECEDOR: Plus Service Eireli - Epp. CNPJ: 05.488.891/0001-90. ASSINATURA: 30/04/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Vigésima Segunda, item 22.1, do Contrato n. 04/2019 c/c inciso I, "b" e § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 e no princípio da economicidade. SIGNATÁRIOS: Livia Timm Rocha/TRT; Cláudio Júnior de Sousa Silva/Contratada.

# JUSTIÇA FEDERAL 1º REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015. OBJETO: Revisão do valor mensal do contrato ante a redução temporária das alíquotas SESC/SESI, Medida Provisória 932/2020, no período de 01/04/2020 a 30/06/2020. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Centro Oeste Vigilância e Segurança Ltda. VIGÊNCIA: de 01/04/2020 até 30/06/2021. VALOR TOTAL: R\$ 8.916,42. BASE LEGAL: PA nº. 6415-13.2016.4.01.8006 e Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2020. Assinado por: José Godinho Filho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e Rodrigo de Oliveira, pela Contratada.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017. OBJETO: 1) o reajuste do valor do contrato; 2) prorrogação do prazo de vigência contratual.CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Empresa OI S/A. VIGÊNCIA: 29/06/2019 a 29/06/2020. Valor estimado anual: R\$ 1.257,60. BASE LEGAL: PA nº. 2399-79.2017.4.01.8006 e Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2019. Assinado por: José Godinho Filho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Carlos Alberto da Costa Barbosa e Mário Lúcio da Silveira Bicalho, pela Contratada.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017. OBJETO: 1) o reajuste do valor do contrato; 2) prorrogação do prazo de vigência contratual.CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Empresa OI S/A. VIGÊNCIA: 29/06/2019 a 29/06/2020. Valor estimado anual: R\$ 1.257,60. BASE LEGAL: PA nº. 2399-79.2017.4.01.8006 e Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2019. Assinado por: José Godinho Filho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Carlos Alberto da Costa Barbosa e Mário Lúcio da Silveira Bicalho, pela Contratada.

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 10/2020 - UASG 090004

Número do Contrato: 39/2014. Nº Processo: 07091720144018007.

PREGÃO SRP Nº 50/2014. Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHAO. CNPJ Contratado: 07404939000160. Contratado: SANTE SOLUCOES EM SERVICOS -ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA. Objeto: Prorrogação da vigência do Ct. nº 39/2014. Fundamento Legal: Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/05/2020 a 31/08/2020. Data de Assinatura: 15/04/2020.

(SICON - 06/05/2020) 090004-00001-2020NE800005

# SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO DIRETORIA DO FORO

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termos Aditivo nº 18/2020 ao Termo de Compromisso n 01/2018, celebrado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis, publicado no D.O.U., em 06.05.2020, Seção III, nº 85, onde se lê: de 05.05.2020 a 04.05.2020, leia-se: 05.05.2020 a 04.11.2020.

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2017 de manutenção de elevador para a JFMG em Contagem. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: ELEVADORES VILLARTA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para o período de 16/05/2020 a 15/05/2021, mantido o valor mensal pelo período prorrogado. BASE LEGAL: Processo SEI 0000170-43.2017.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado pela Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Flávia Maria Novais Guedes em 27/04/2020, pela Contratante, e pelo Sr. Marcos Diego Santos em 05/05/2020, pela Contratada.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 0003816-56.2020.4.01.8008

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva mensal em elevador que serve a Subseção Judiciária de Unaí. CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA., CNPJ nº 29.739.737/0009-60. BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Em 30/04/2020, por Flávia Maria Novais Guedes - Diretora da Secretaria Administrativa.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 0005598-98.2020.4.01.8008

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva mensal em elevador que serve a Subseção Judiciária de Varginha. CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA., CNPJ nº 29.739.737/0023-18. BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Em 04/05/2020, por Flávia Maria Novais Guedes - Diretora da Secretaria Administrativa.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

# EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento nº 05/2020. CREDENCIANTE: União Federal através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Pará. CREDENCIADA: S.T.L Rodrigues - Consultório de Psicologia Dra. Sâmia Rodrigues. OBJETO: Prestação de serviços de assistência médica nas especialidades de Psicologia aos associados do PRO-SOCIAL. VIGÊNCIA: a partir de 22/04/2020, pelo prazo de 60 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho: 2020NE000077 para o exercício 2020. Natureza da despesa: 33.90.39.50, programa de trabalho resumido: AMOS - 817.139. BASE LEGAL: Processo Administrativo 0002321-68.4.01.8010, e Lei 8.666/93, inexigibilidade. DATA DE ASSINATURA: 22/04/2020. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa pela Credenciante e Sâmia Tâmara Lopes Rodrigues, pela Credenciada .

#### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento nº 06/2020. CREDENCIANTE: União Federal através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Pará. CREDENCIADA: Clínica Rehabilitar LTDA ME. OBJETO: Prestação de serviços de assistência Odontológica nas especialidades de Prótese Dentária, Implantodontia e Clínica Geral aos associados do PRO-SOCIAL. VIGÊNCIA: a partir de 23/04/2020, pelo prazo de 60 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho: 2020NE000077 para o exercício 2020. Natureza da despesa: 33.90.39.50, programa de trabalho resumido: AMOS - 817.139. BASE LEGAL: Processo Administrativo 0002333-82.2020.4.01.8010, e Lei 8.666/93, inexigibilidade. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2020. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa pela Credenciante e Manuel de Almeida Moreira Neto, pela Credenciada .